



## Junta Freguesia Boa Ventura

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA JUNTA E FREGUESIA DE BOA VENTURA (Mandato 2025-2029)

Aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas dezasseis horas e trinta, no edifício da Junta de Freguesia de Boa Ventura, sita Estrada Pedro Gomes de Galdo, n.º 16, Igreja, Boa Ventura, na sequência do ato eleitoral do dia 12 de outubro de 2025, reuniu o órgão Executivo, sob a presidência de Robert Neves dos Santos, encontrando-se presentes o Secretário Adão Silvino Xavier de Jesus e a Tesoureira Marlene Teixeira da Silva, para a realização da primeira reunião da Junta de Freguesia, realização nos termos do art.º 48 do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de 2013 e cuja ordem de trabalhos é a seguinte: -----

1. Periodicidade e calendarização das reuniões da Junta de Freguesia; -----
2. Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia; -----
3. Delegação para autorização do limite da despesa de pagamentos; -----
4. Constituição do fundo de maneiio; -----
5. Conhecimentos de diversos atos proferidos pelo Presidente; -----
  - a) Designação do Secretário e Tesoureiro; -----
  - b) Designação do substituto legal do Presidente; -----
  - c) Designação dos eleitos para movimentação de contas bancárias; -----
  - cc) Utilização Cartão Débito - Multibanco; -----
  - d) Exercício de Funções em regime de meio tempo; -----
  - e) Horário funcionamento dos serviços administrativos; -----
  - f) Apoio a instituições e outros;-----
  - g) Atendimento do Presidente da Junta aos fregueses; -----
  - h)Pagamento dos vencimentos; -----
6. Estrutura e organização dos serviços da Junta; -----
7. Outras Informações (Saldo atual da Junta de Freguesia). -----





## Junta Freguesia Boa Ventura

Todos os pontos constantes da ordem de trabalhos foram propostos pelo Presidente. Dado a existência de quórum, foi pelo presidente declarada aberta a reunião, passando de seguida o Órgão a ocupar-se dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, entregue, em momento oportuno, aos eleitos.-----

### **Ponto 1 – Periodicidade e calendarização das reuniões da Junta de Freguesia;** -----

Foi proposto pelo senhor Presidente a realização de uma reunião ordinária, mensal, na primeira 3ª feira de cada mês, pelas 16h00, sendo a mesma pública, de acordo com o estabelecido no artigo 20.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, no entanto, as necessidades determinarão naturalmente a realização das reuniões extraordinárias que se considerem em cada momento. -----

A Proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

### **Ponto 2 - Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia;** -----

Para agilização dos procedimentos, propôs o Senhor Presidente da Junta de Freguesia que lhe sejam delegadas todas as competências referidas no artigo 17.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

A Proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

### **Ponto 3 - Delegação para autorização do limite da despesa de pagamentos;** -----

Considerando o estabelecido na alínea h) e i) no art.º 18 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de 2013, propôs o Senhor Presidente que o limite até ao qual pode autorizar despesa, seja fixado no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), bem como efetuar o pagamento das mesmas. -----

A Proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

### **Ponto 4 - Constituição do fundo de maneo;** -----

Para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, o Senhor Presidente propôs a constituição de um fundo de maneo, no montante de 100,00 €(cem euros), a distribuir por várias classificações económicas a ser gerido pela assistente técnica. -----

A Proposta foi aprovada, por unanimidade. -----





## Junta Freguesia Boa Ventura

### **Ponto 5 - Conhecimentos de diversos atos proferidos pelo Presidente:-----**

#### **a) Designação e distribuição do Secretário e Tesoureiro; -----**

O Senhor Presidente, seguidamente, procedeu à distribuição das funções pelos vogais que constituem a Junta de Freguesia, assim: Adão Silvino Xavier de Jesus – Secretário e Marlene Teixeira da Silva – Tesoureira, cumprindo o estipulado na alínea b) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Designou ainda a Sr. Marlene Teixeira da Silva, para secretariar e elaborar as atas das reuniões subtendo -as para aprovação do executivo nos termos da Lei. -----

A Proposta foi aprovada, por unanimidade, pelos eleitos. -----

#### **b) - Designação do substituto legal do Presidente; -----**

O senhor Presidente designou ainda para seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos o Sr. Secretário Adão Silvino Xavier de Jesus, cumprindo o estipulado na alínea b) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

A Proposta foi aprovada, por unanimidade, pelos eleitos. -----

#### **c) Designação dos eleitos para movimentação de contas bancárias; -----**

No que concerne às contas bancárias, desde logo à que proceder à atualização das fichas de cliente na conta existente no Banco Santander.-----

Depois, as mesmas serão movimentadas pelo Senhor Presidente, pelo Secretário e pela Tesoureira, ficando as mesmas obrigadas a duas das três assinaturas, indistintamente. -----

#### **cc) Utilização Cartão Débito - Multibanco; -----**

No que concerne à utilização do cartão de débito (multibanco), nos termos da alínea c) e i) n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que conferem ao Presidente da Junta competência para a prática dos atos necessários à gestão corrente e administração financeira da freguesia, foi proposta a autorização de utilização do cartão de débito (multibanco), emitido em nome da Junta de Freguesia, exclusivamente pelo Presidente da Junta, até ao limite de 500,00 € (quinhentos euros) mensais. O referido cartão destina-se à aquisição de bens e serviços necessários ao regular funcionamento dos serviços da Junta, devendo todas as despesas ser devidamente suportadas por documentos contabilísticos





### Junta Freguesia Boa Ventura

(fatura/recibo) e integradas na contabilidade da autarquia, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.-----

A Proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

#### **d) Exercício de Funções em regime de meio tempo;** -----

O Senhor presidente informou ainda que, o próprio, Robert Neves dos Santos, a partir do dia da tomada de posse, ocorrida no dia 31 do mês de outubro do corrente ano, exercerá o cargo em regime de meio de tempo ao abrigo da alínea a) do ponto 2 do art.º 27 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei 5 — A/2002, de 11 de janeiro. -----

#### **e) Horário funcionamento dos serviços administrativos;** -----

O Senhor Presidente propôs que o horário de funcionamento dos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Boa Ventura fossem fixado da seguinte forma: -----

- De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas; -----

- à quinta-feira, os serviços funcionarão na Delegação da Junta, na Fajã do Penedo, no período da manhã, das 09:00 às 13:00 horas. -----

Após análise o Executivo da Junta deliberou aprovar por unanimidade a proposta apresentada, ficando o horário acima indicado em vigor a partir da presente data, devendo ser afixado em local visível ao público e divulgado pelos meios habituais da Junta. -----

A Proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

#### **f) Apoio a instituições e outros;**-----

O Senhor Presidente propôs que os apoios a conceder, nomeadamente os referidos nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, serão objeto de deliberação em reunião do executivo, sempre que sejam solicitados à Junta, por escrito ou verbalmente, sendo a sua concessão avaliada caso a caso. -----

A Proposta foi aprovada, por unanimidade. -----





## Junta Freguesia Boa Ventura

### **g) Atendimento do Presidente da Junta aos fregueses;** -----

O Senhor presidente informou que iria que o horário de atendimento do Presidente da Junta aos fregueses será o seguinte: Quarta-feira: das 14:00 às 16:00 horas; -----

Esta deliberação é tomada nos termos da alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

### **h) Pagamento dos vencimentos;** -----

O Senhor Presidente propôs que o dia 25 de cada mês fosse a data padrão para pagamento dos vencimentos. -----

Sempre que essa data coincida com fins-de-semana, feriados ou outras datas em que os serviços se encontrem encerrados, o pagamento será efetuado no último dia útil imediatamente anterior, ou, não sendo possível, até ao último dia do respetivo mês. -----

Esta deliberação fundamenta-se no disposto no artigo 18.º, n.º 1, alíneas h) e i) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respeitante à gestão corrente e à execução financeira das despesas da freguesia. -----

A Proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

### **Ponto 6 – Estrutura e organização dos serviços da Junta;** -----

O Senhor Presidente informou que, que mantém-se em vigor a estrutura e organização dos serviços da Junta de Freguesia, conforme o regulamento publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157/0, de 14 de agosto de 2009, até deliberação em contrário. -----

### **Ponto 7 - Saldo atual da Junta de Freguesia.** -----

O Presidente deu conhecimento da situação financeira da Freguesia, à data, apresenta um saldo positivo em banco no valor de 10 894,87 € (dez mil oitocentos e noventa e quatro euros e oitenta e sete cêntimos) e sem qualquer pagamento a efetuar, ou seja zero dívida. -----

### **ENCERRAMENTO**-----

Terminados os trabalhos, por volta das dezassete horas e trinta minutos, para constar, foi elaborada a presente ata, nela contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta reunião, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----





## Junta Freguesia Boa Ventura

**O Presidente da Junta de Freguesia de Boa Ventura**

-

(Robert Neves dos Santos)

**O Secretário da Junta de Freguesia de Boa Ventura**

-

(Adão Silvino Xavier de Jesus)

**A Tesoureira da Junta de Freguesia de Boa Ventura**

-

(Marlene Teixeira da Silva)

